GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

**CONTRATO Nº. 036/2023**
**DISPENSA Nº. 004/2023**
**PROCESSO Nº. 057/2023**

Contrato para prestação de serviços perante o Tribunal e Contas do Estado de Minas Gerais, junto ao pedido de reconsideração do Processo nº 1.091.843 referente a prestação de Contas Anual do Município de Guaranésia, elaborando assim o acompanhamento e sustentação oral junto ao Tribunal até seu trânsito em julgado firmado entre o Município de Guaranésia e **NAZÁRIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade, e do outro lado a empresa **NAZÁRIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede na Rua Professor Pedro Aleixo n°144 Bairro Belvedere Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.756.847/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Welliton Aparecido Nazário residente e domiciliado em Cambuí/MG, portador do RG nº. 14.503.232 SSP/MG e do CPF nº. 094.763.816-47, brasileiro,solteiro, advogado, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nas condições seguintes:

**1. <u>DO OBJETO</u>**. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, junto ao pedido de reconsideração do Processo nº 1.091.843 referente a Prestação de Contas Anual do Município de Guaranésia, elaborando assim o acompanhamento e sustentação oral junto ao Tribunal até o seu trânsito em julgado.

**2. <u>DO PRAZO</u>.** A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, considerando trânsito em julgado do processo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**3**. **<u>DO PREÇO</u>.** Será pago o valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, sendo o pagamento após o trânsito em julgado, mediante apresentação do recibo, devidamente atestado pela secretaria requisitante.

3.1. O valor poderá ser reajustado no acumulado de 12 (doze) meses, pelo índice denominado IGPM.

**4. DO PAGAMENTO**. O pagamento será efetuado após o trânsito em julgado do processo nos termos da Lei nº. 4.320/64, em até 10 (dez) dias contados da data do protocolo da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas e regulares.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação:

| *Ficha* | *Elemento/Dotação* |
|---|---|
| 53 – Manutenção Atividade Secretaria Municipal de Administração – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.20.01.04.122.0052.2.205<br><br>3.3.90.39.99 |

**6. DAS OBRIGAÇÕES.**

6.1. **Obrigações da Contratada:**

a) Prestar os serviços perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, junto ao Pedido de Reconsideração do Processo nº 1.091.843 referente a Prestação de Contas Anual do Município de Guaranésia, elaborando assim o acompanhamento e sustentação oral junto ao Tribunal até o seu trânsito em julgado.

b) A Contratada disponibilizará todo material, equipamento e pessoal necessário a realização dos serviços.

**6.2. Obrigações do Contratante:**

a) Efetuar o pagamento conforme a Clausula 4.

b) Disponibilizar todos os documentos, informações necessárias para a execução do contrato.

c) Promover os atos administrativos de registro e publicação do presente contrato, inclusive aditamentos.

**7. DAS PENALIDADES**.

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada.

7.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a Contratada de sofrer outras sanções da Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

7.3 – As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a Contratada da prestação do serviço.

**8. DA RESCISÃO**. Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o

não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8666/93.

**9. DO PREPOSTO**. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato a Secretária Municipal de Administração, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

**10. DA PUBLICIDADE**. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

**11. DO FORO**. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaranésia, 24 de março de 2023

***Laércio Cintra Nogueira***
***Prefeito***

***Luís José Pereira***
***Secretário Municipal de Administração***

***Nazário & Lima Sociedade de Advogados***
***Welliton Aparecido Nazário***

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE